

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Súmula: *Decisão. Processo Administrativo Disciplinar. Protocolado nº 13.753.074-0. Portaria ADAPAR nº 223, de 19 de novembro de 2015.*

Decisão correspondente ao Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 223, de 19 de novembro de 2015, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9582, de 24 de novembro de 2015, republicada aos 10 de dezembro de 2015, na Edição nº 9594, do mesmo Diário Oficial, destinada a apurar os fatos apontados no protocolado nº 13.753.074-0, visando averiguar possível infração aos incisos III, IV, V, VI, VII e XIV, do art. 279, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, cometida por servidores desta Adapar por ocasião do treinamento realizado no período de 10 a 21 de agosto de 2015, em Ibiporã-PR.

Com base nos depoimentos e documentos que integram os autos, conclui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que não restaram evidências patentes sobre os fatos denunciados, bem como, nenhuma prova material foi trazida aos autos pelos denunciantes, comprobatória da ocorrência de faltas disciplinares perpetradas por servidores, previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e XIV, do art. 279, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Com fundamento no conjunto de documentos e depoimentos inseridos aos autos, e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, determino o arquivamento do processo administrativo em tela.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão aos servidores denunciados nos autos em tela;

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO

Data: 31/05/16

DOE nº 9708